

ANEXO I CONTRATO N.º. 0xx/2015 - MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de SP, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **ADILSON STEINER**, portador do RG 21.812.421-1 SSP/SP e CPF n.º 142.180.188-47 e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de até 12.500 kg de Ácido Fluossilícico, para tratamento de água destinada a consumo humano, **em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914 de 12 de dezembro de 2011, atendendo aos requisitos especificados na Norma da ABNT-NBR 15784/2009**. Conforme especificações técnicas contidas no item 1. Do Objeto do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da divisão competente, a partir do recebimento do Pedido de compra.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Suprimentos, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia, atendendo as necessidades da Seção de Saneamento, sendo que os pedidos observarão cargas de 1.250 kg/remessa, acondicionado em contêiner de 1.000 litros por remessa, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 02/2015 e Processo n.º 025/2015, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite da Licitação e Processo originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Seção de Suprimentos da CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;

CARTA CONVITE N.º: 02/2015 - PROCESSO: 025/2015
OBJETO: Aquisição de Ácido Fluossilícico
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 07/04/2015, às 9h30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/04/2015, às 9h30min.
LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 2/3

- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material.

II. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) **por quilo do produto**, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo estes valores fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, ou seja, R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxxx, Agência n.º xxxxxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o *item 8.4* da Carta Convite que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL

I - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela a que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da Autarquia, das providências judiciais cabíveis.

II - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CARTA CONVITE N.º: 02/2015 - **PROCESSO:** 025/2015
OBJETO: Aquisição de Ácido Fluossilícico
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 07/04/2015, às 9h30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/04/2015, às 9h30min.
LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2015.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) *Nome e RG:*

2) *Nome e RG:*